



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Artur Amilcar Andrade Mendes Cardoso		
EMENTA: Homologa a equivalência dos estudos feitos por Artur Amilcar Andrade Mendes Cardoso, em escola estrangeira.		
RELATORA: Guaraciara Barros Leal		
SPU Nº 06153723-3	PARECER: 0231/2006	APROVADO: 20.06.2006

I – RELATÓRIO

Artur Amilcar Andrade Mendes Cardoso, neste Processo protocolado sob o nº 06153723-3, requer a este Conselho a equivalência dos estudos feitos por ele na Escola Industrial e Comercial do Mindelo e na Escola Secundária Conego Jacinto Peregrino da Costa, ambas na República de Cabo Verde, aos do sistema de ensino brasileiro, tendo concluído a área de Humanística I (ano zero).

Neste processo, junta os históricos escolares de cada série autenticados pela Embaixada da República Federativa do Brasil.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação do requerente encontra apoio legal na Resolução nº 399/2005, deste Conselho, que dispõe: “Art. 4º Diplomas ou certificados correspondentes ao ensino médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documento hábil para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares, autenticados pelo Consulado Brasileiro no País de origem e homologados pelo Conselho de Educação do Ceará.”

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, tendo cumprido as exigências impostas para concessão do que é solicitado, somos pela homologação da equivalência de estudos feitos por Artur Amilcar Andrade Mendes Cardoso na Escola Industrial e Comercial de Mindelo e na Escola Secundária Conego Jacinto Peregrino da Costa, ambas em Cabo Verde, aos do sistema de ensino brasileiro e, conseqüentemente, pela conclusão do ensino médio, podendo o aluno prosseguir os seus estudos em nível superior.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 20 de junho de 2006.

GUARACIARA BARROS LEAL

Relatora e Presidente do CEC

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidenta Câmara